

TC BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 20.132.453/0001-89

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 13 dias do mês de março do ano de 2018, às 10 horas, na sede social da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01451-011 ("Administradora").
2. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas").
3. **Presenças e Quórum:** Presentes Cotistas titulares da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas formalizada, e, ainda, como convidados representantes da Administradora e da Gestora.
4. **Composição da Mesa:**

Presidente: Sérgio Dias
Secretário: Aline Pereira
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) A 6ª emissão de cotas do Fundo ("6ª Emissão") a se realizar através de oferta pública de distribuição com esforços restritos das cotas da 6ª Emissão, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, "Oferta Restrita" e "Instrução CVM n.º 476/09");
 - (ii) Inclusão de previsão acerca da composição e instalação do Comitê de Investimentos, bem como a eleição de seus membros;
 - (iii) Alterar a remuneração do Consultor Imobiliário;
 - (iv) Consolidação do Regulamento;
 - (v) A autorização da celebração, pelo Fundo, dos Contratos de Locação, pelos quais o Fundo, na qualidade de titular de direito e legítimo possuidor, irá locar, por prazo determinado os imóveis situados na Cidade de Goiânia/GO, localizados no EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWER melhor descritos e caracterizados nas salas 1201 a 1204 e 1301 a 1304 e 2103 ("Imóveis"), à **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S/A e VERTENTE ASSESSORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE CAMBIO LTDA, VERTENTE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA, VERTENTE INVEST CONSULTORIA LTDA e VERTENTE CAPITAL AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA**, respectivamente ("Locatárias");
 - (vi) A autorização da rescisão do Contrato de Locação das Salas Comerciais (2101 a 2103, Torre B), celebrado com a empresa SAGA MALLS S.A.; e
 - (vi) a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias à consecução da referida emissão;



6. Deliberações: Após o exame e discussão da ordem do dia, os Cotistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

- (i) A realização da 6ª Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo, através de Oferta Pública de Distribuição com Esforços Restritos das cotas da 6ª Emissão, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09, a ser realizada exclusivamente no Brasil, em regime de melhores esforços, observadas as seguintes características:
- a) Quantidade de Cotas da 6ª Emissão: R\$ 46.428,57142857143
 - b) Preço de Emissão das Cotas: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
 - c) Valor Total da Emissão: Montante total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
 - d) Forma de Integralização: As cotas da 6ª Emissão serão integralizadas mediante chamada de capital do Administrador em moeda corrente nacional.
 - e) Prazo da Oferta Restrita: O prazo da Oferta Restrita será de até 6 (seis) meses, a contar da presente data.
 - f) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.
 - g) Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da integralização das cotas da 6ª Emissão serão destinados ao pagamento de despesas e aos investimentos do Fundo, na forma da política de investimentos estabelecida no Regulamento.
 - h) Registro da 6ª Emissão: A 6ª Emissão de cotas está dispensada de registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09.
- (ii) Inclusão de previsão acerca da composição e instalação do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos do artigo 15 do Regulamento, que passa a ser definido com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV – DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Artigo 15.1 - O Fundo terá um Comitê de Investimentos que será composto por 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) serão eleitos pelo Gestor e 1 (um) pelos Cotistas do Fundo com maior número de cotas reunidos em Assembleia Geral.

15.1.1. - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de 2 anos, permitida a reeleição.

15.1.2 - O Comitê de Investimentos tem como funções:

I - Determinar as diretrizes de investimento e desinvestimento do Fundo;



II - Deliberar sobre os prazos, forma e condições de todo e qualquer investimento nos Ativos Alvo, ou sobre alterações na composição da carteira do Fundo, observada a política de investimento do Fundo;

III - Decidir sobre as questões relevantes de interesse do Fundo, inclusive aumento de participação nos Ativos Alvo investidos, e a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses do Fundo;

IV - Aprovar todo e qualquer contrato, compromisso, termo ou ajuste de natureza diversa a ser firmado pelo Fundo, especialmente com poderes para aprovar novas locações, bem como rescisões de contratos de locação;

V - Decidir sobre a forma de alienação dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observado este Regulamento;

VI - Acompanhar as atividades do Administrador e do Consultor Imobiliário no cumprimento de suas obrigações referentes ao Fundo; e

VII. Tomar conhecimento sobre os termos e condições do desenvolvimento dos empreendimentos imobiliários e sobre a evolução da comercialização/locação de cada um dos Ativos Alvo.

15.1.3 - Os membros do Comitê de Investimentos não receberão qualquer tipo de remuneração do Fundo pelo desempenho de seus serviços.

15.1.4 - As reuniões do Comitê de Investimentos serão convocadas, por escrito, pelo Administrador ou por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo ser dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os membros.

15.1.5 - As reuniões do Comitê de Investimentos instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e poderão ser presenciais, ou realizadas por meio de teleconferência ou de consulta formal, observado o procedimento previsto no Regulamento. As deliberações do Comitê de Investimentos serão adotadas por maioria de votos de seus membros presentes, cabendo a cada membro um voto.

15.1.6. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas as respectivas atas, ainda que em forma de sumário, as quais deverão ser assinadas por todos os membros do Comitê de Investimentos presentes e entregues ao Administrador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

15.1.7. Os membros do Comitê de Investimentos deverão informar ao Administrador, e esta deverá informar aos Cotistas, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o Fundo.

15.1.8. As decisões do Comitê de Investimentos não eximem o Administrador, nem as pessoas por ele contratadas para prestar serviços ao Fundo, das suas responsabilidades perante a CVM, os Cotistas e terceiros, conforme disposto no Regulamento e na regulação em vigor.

Por unanimidade dos atuais Cotistas do Fundo, a eleição dos seguintes Membros do Comitê de Investimento do Fundo: (i) Sra. **SILVIA CRISTINA SOARES FERREIRA**, brasileira, casada, engenheira civil, natural de Goiânia-GO, nascida em 02/01/1978, portadora da Carteira de identidade nº 5.804.787 e inscrita no CPF sob o nº 792.815.831-00, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, quadra 18, lote 11, Jardins Verona, Goiânia, Goiás; (ii) Sr. **MIGUEL AMANTÉA ABRAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, natural de Goiânia -GO, nascido em 05/09/1986 portador da Carteira de Identidade nº 4255079 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.326.661 -05, residente e domiciliado na Rua das Rosálias, Quadra 10, Lote



1 1. Jardins Verona, CEP 74.886-044, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; (iii) Sra. **MARIA CLARA EVANGELISTA DE PODESTA**, brasileira, solteira, engenheira civil, natural de Goiânia-GO, nascida em 06/11/1991, portadora da Carteira de identidade nº 43.191.72 e inscrita no CPF sob o nº 037.207.201-10, residente e domiciliado na Rua S-4, nº 45, quadra S-16, lote 19/20, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás.

Os membros eleitos para o Comitê de Investimento observarão as disposições do Regulamento do Fundo no exercício de suas atividades, e neste ato, aceitam a indicação ora outorgada.

- (iii) Alterar a remuneração do Consultor Imobiliário, cuja cláusula 5.3 do Regulamento do Fundo passará a ter a seguinte redação:

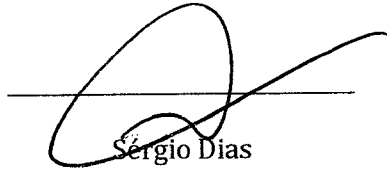
5.3. Consultor Imobiliário. *A remuneração do Consultor Imobiliário, pelos serviços prestados ao Fundo, corresponderá, mensalmente, a R\$ 6.000,00 (R\$ 72.000,00 anual), além disso, remuneração por fechamento de novos contratos de locação.*

- (iv) A consolidação do Regulamento com as alterações supracitadas e demais alterações submetidas aos Cotistas do Fundo previamente a realização da presente Assembleia Geral, que passará a vigorar nos termos do documento que constitui Anexo I a presente;
- (v) A autorização da celebração, pelo Fundo, dos Contratos de Locação, pelos quais o Fundo, na qualidade de titular de direito e legítimo possuidor, irá locar, por prazo determinado os imóveis situados na Cidade de Goiânia/GO, localizados no EDIFÍCIO BROOKFIELD TOWER melhor descritos e caracterizados nas salas 1201 a 1204 e 1301 a 1304 e 2103 ("Imóveis"), à **PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S/A e VERTENTE ASSESSORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE CAMBIO LTDA, VERTENTE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS LTDA, VERTENTE INVEST CONSULTORIA LTDA e VERTENTE CAPITAL AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA**, respectivamente.
- (vi) A autorização da rescisão do Contrato de Locação das Salas Comerciais (2101 a 2103, Torre B), celebrado com a empresa SAGA MALLS S.A. e
- (vii) Autorizar a Administradora a tomar todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação das deliberações aprovadas acima.



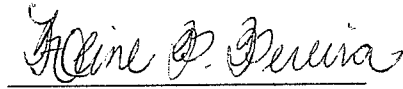
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a competente Ata que, depois de lida, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 13 de março de 2018.



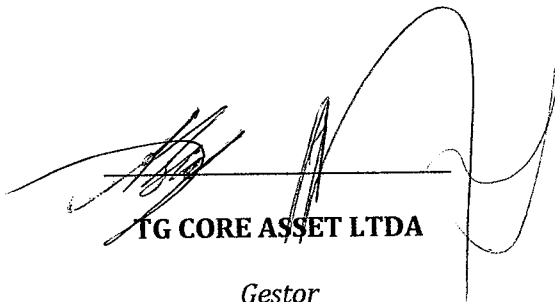
Sérgio Dias

Presidente



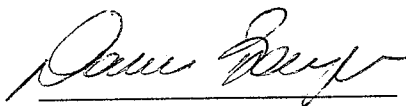
Aline Pereira

Secretária



TG CORE ASSET LTDA

Gestor



**BRL Trust Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A.**

Administrador

